

LEI N. 274

Abre crédito especial para pagamento de reforma do trator.-

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAI, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

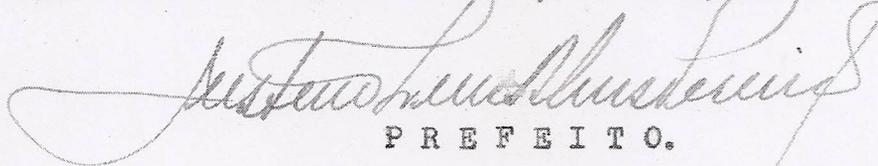
Art. 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à firma MINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, de Governador Valadares, neste Estado, a quantia de Cr\$ 8.623.716 (oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e dezesseis cruzeiros), PARTE RESTANTE de várias faturas e serviços de mão de obra que faltam ser pagos à referida firma, pela reforma geral feita no TRATOR-D-4 - CATERPILLAR que se acha em suas oficinas a disposição desta Prefeitura.-///

Art. 2. - Para acorrer às despesas autorizadas no artigo 1. desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ ... Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros), tendo em vista a cobrança de juros de mora que certamente serão exigidos pela referida firma.-///

Art. 3.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-//

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-///

Prefeitura Municipal de Mirai, 11 de agosto de 1965.

  
P R E F E I T O.

  
S E C R E T A R I O.

/EAP-dat.-

Registrada na fls 51 e  
verso, do livro 2.